

Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 19034 JOÃO MURILO SOUSA DE MELO, mat. nº 5329485/1, pertencente ao efetivo do 29º Companhia Independente de Polícia Militar (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643467

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 805 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/12620.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 15799, JOSÉ CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA, mat. nº 5126410/1, pertencente ao Departamento Geral de Administração da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.364,29 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 433,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 216,50
Indenização de Tropa - 10% 108,25
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 324,75
Representação por Graduação - 35% 378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.087,91
Adicional de Inatividade - 35% 1.650,00
Total de Proventos 6.364,29

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643504

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 844 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/36121.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f” do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da

Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 15586, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO, mat. nº 5125090/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Eventos da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.089,94 (quatorze mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação p/ Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.408,54
Adicional de Inatividade - 35%	3.652,95
Total de Proventos	14.089,94

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643508

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 814 DE 21 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2020/1085642

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 17987, WELLINGTON BENTES DO LAGO, mat. nº 5197503/1, pertencente ao 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30% 309,29
Indenização de Tropa - 10% 103,10
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29
Representação por Graduação - 35% 360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.005,18
Adicional de Inatividade - 35% 1.524,52
Total de Proventos 5.880,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 643511

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 813 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/1083252.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 17701, ZACARIAS VAZ BRASIL, mat. nº 5200024/1, pertencente ao efetivo do 29º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19